



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

**PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO
CNPJ 13.751.102/0001-90**

Lei Nº. 1.201/2013

De 18 de junho de 2013

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, DO
EXERCÍCIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial e elemento de despesa, conforme abaixo discriminado, destinado ao empenhamento de despesas correntes e de capital, não previstas na Lei Orçamentária do exercício em curso, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais):

Órgão 15: Coordenadoria Municipal de Trânsito de Itapetinga - COMUTRAN

Proj./Ativ. 2002: Organização Administrativa do Trânsito

Elemento de Despesa: 3.2.9.0.21.00.0000 – Juros sobre a Dívida por ContratoR\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 4.6.9.0.71.00.0000 – Principal da Dívida ContratualR\$ 50.000,00

TOTALR\$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso.

Órgão 15: Coordenadoria Municipal de Trânsito de Itapetinga - COMUTRAN

Proj./Ativ. 2002: Organização Administrativa do Trânsito

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.0000 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Física... R\$ 60.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

**PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO
CNPJ 13.751.102/0001-90**

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2010/2013, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2013, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos do Órgão: 15: Coordenadoria Municipal de Trânsito de Itapetinga - COMUTRAN, incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das Unidades: 15: Coordenadoria Municipal de Trânsito de Itapetinga - COMUTRAN.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, em 18 de junho de 2013.


José Carlos Cruz Cerqueira Moura
Prefeito Municipal